

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 554, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Regulamento para participação em cursos de atualização profissional realizados pelo CRCRJ de forma online (videoconferência).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CFC nº 1.543/2018 que aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027;

Considerando a necessidade de atendimento ao objetivo estratégico nº 14 do Plano de Trabalho, que trata sobre “Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação profissional continuada”;

Considerando a disponibilização de cursos de atualização profissional de forma online, por meio de videoconferência.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para participação em cursos de atualização profissional, realizados pelo CRCRJ de forma online (videoconferência), na forma do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme
Presidente

Aprovada na 1.115ª Reunião Plenária de 2020 realizada em 24 de agosto de 2020.

Publicada no DOERJ de 26 de agosto de 2020.

ANEXO
Resolução CRCRJ nº 554/2020

**REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE ATUALIZAÇÃO
PROFISSIONAL REALIZADOS PELO CRCRJ DE FORMA
ONLINE (VIDEOCONFERÊNCIA)**

Capítulo I
DA MODALIDADE DOS CURSOS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer regras para a participação em cursos online realizados pelo CRCRJ, por meio de videoconferência.

I - define-se a participação por videoconferência quando esta se processa com base em sistema de videoconferência que integra de forma síncrona os canais de voz e imagem; e

II - as videoconferências têm por objetivo facilitar a participação dos profissionais da contabilidade e dos funcionários do CRCRJ em cursos.

Art. 2º O CRCRJ não se responsabilizará pelo mau funcionamento da ferramenta de videoconferência ou pela sua indisponibilidade.

I - o recurso que será utilizado para os cursos (videoconferência) será o *zoom*, o *meet* ou outro que apresente melhor desempenho; e

II - os cursos serão realizados de forma online e ao vivo (videoconferência), por esse motivo não poderão ser acessados posteriormente.

Capítulo II
DOS CURSOS

Art. 3º Os cursos estruturados nessa modalidade serão oferecidos nas áreas de conhecimento das ciências contábeis e afins, preferencialmente em:

- I - Comunicação e Expressão;
- II – Legislação;
- III – Tecnologia da Informação;
- IV – Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade;
- V – Gestão de Pessoas; e
- VI – Gestão Estratégica de Empresa; e
- VII – Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Os cursos serão ministrados, preferencialmente, por pessoas físicas ou jurídicas credenciadas por meio de edital próprio.

Capítulo III DO HORÁRIO DOS CURSOS

Art. 4º Os cursos poderão ser programados para os turnos da manhã e/ou tarde e/ou noite, em horários determinados pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional e previamente divulgados no sítio do CRCRJ e/ou por outros meios de comunicação disponíveis.

Capítulo IV DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS

Art. 5º Poderão inscrever-se para participar nos cursos:

I - profissional da contabilidade com registro no CRCRJ e em situação regular;

II - estudante de curso superior em ciências contábeis, com cadastro ativo no CRCRJ, respeitado o limite de vagas definido para este fim pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional;

III - funcionários das Organizações Contábeis regularmente habilitadas no CRCRJ, em cursos que não tratem de matéria contábil, respeitado o limite de vagas definido para este fim pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional; e

IV - funcionários do CRCRJ, não profissionais da contabilidade, em cursos que não tratem de matéria contábil.

Art. 6º Não será permitida a participação em curso do mesmo tema por um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de início do curso realizado, salvo quando se tratar de cursos que abordem mudança na legislação, ou quando houver vacância.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES NOS CURSOS

Art. 7º As inscrições serão feitas:

I – por profissional da contabilidade, estudante ou funcionário do CRCRJ pelo sítio www.crc.org.br; e

II – o titular das organizações contábeis regularmente habilitadas no CRCRJ, fará a inscrição do seu funcionário pelo sítio www.crc.org.br informando os dados solicitados:

- a) Razão social;
- b) Número de registro da Organização Contábil;
- c) E os dados do funcionário para inscrição (nome completo, CPF, telefone, e-mail e cargo que ocupa).

Art. 8º Após a inscrição, o interessado deverá emitir, pelo sítio do CRCRJ, o respectivo comprovante, a fim de evitar dúvidas quanto à sua inscrição.

Art. 9º Ao efetuar a sua inscrição o interessado consente com a exposição da sua imagem, nos termos da legislação vigente.

Capítulo VI SOBRE A PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A participação do inscrito é pessoal e intransferível, não sendo permitida a participação de outra pessoa como seu Representante.

Art. 11. Só serão aceitos na aula (videoconferência) os participantes previamente inscritos por meio do sistema de cursos, dessa forma, fica vedado repassar o link de acesso para outro Profissional, sob pena de ficar bloqueado por um período de 90 dias.

Art. 12. O link para o curso (videoconferência) será disponibilizado, em até 01 (um) dia de antecedência do curso, no comprovante de inscrição do curso, que poderá ser acessado no portal do CRCRJ.

Parágrafo único. No caso de funcionários de organizações contábeis, o link será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição.

Art. 13. A participação dos inscritos por videoconferência ocorrerá a partir de suas conexões e equipamentos próprios.

I - o CRCRJ não se responsabilizará pela conexão do inscrito e por problemas de ordem técnica nos computadores dos participantes, bem como outros fatores externos; e

II - não haverá reposição de aulas por problemas de conexão por parte do inscrito.

Art. 14. Cada acesso é restrito a um único inscrito, sendo proibido o compartilhamento dos dados de acesso para outros usuários.

Art. 15. O inscrito responderá cível e criminalmente pelo compartilhamento não autorizado do link e /ou login e senha para acesso ao curso (videoconferência), nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Os inscritos deverão se “apresentar” para o curso, preferencialmente, 15 minutos antes do horário previsto para seu início.

Art. 17. O acesso a sala virtual será permitido com 15 (quinze) minutos de antecedência do início do curso (videoconferência) e será encerrado após 30 minutos do início da aula, exceto para os participantes que já tenham ingressado na videoconferência e por motivos alheios a sua vontade tenha perdido a conexão.

Art. 18. O controle de inscrições e participação na videoconferência será realizado pelo CRCRJ.

Parágrafo único. Para os cursos realizados de forma online, não haverá a entrega de alimentos.

Art. 19. O participante deverá manter o vídeo ligado e o microfone desativado, ativando apenas quando necessitar de esclarecimentos exclusivamente sobre o conteúdo do curso, sob pena de ser retirado da sala.

Parágrafo único – O participante deverá manter o compartilhamento de tela desativado.

Art. 20. Os assuntos postados no chat durante as aulas on-line devem ser pertinentes ao conteúdo do curso.

Art. 21. O participante deverá observar as regras básicas de convivência:

- I - ser respeitoso com todos os participantes;
- II - usar de boas maneiras ao se expressar; e
- III - zelar por sua imagem.

Capítulo VII DA IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO

Art. 22. Para a segurança dos que estão na sala virtual de aula, terá acesso ao curso o inscrito devidamente identificado através do seu nome e sobrenome. A quem não se identificar da forma prevista será negado o acesso ao curso.

I - no caso de utilização de contas de e-mail, antes de pedir permissão, deverá alterar a configuração para nome e sobrenome;

II - não será permitido o acesso com “identidade” de contas eletrônicas de pessoa jurídica, apelidos, ou nomes de marcas e versões de celulares; e

III - não será permitida a duplicidade de acesso, de modo que o mesmo participante acesse, ao mesmo tempo, por meio de *lap top* e celular.

Capítulo VIII DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 23. O cancelamento da inscrição somente poderá ser realizado até um dia antes do início do curso, pelo sítio www.crcj.org.br.

I - no caso de funcionário das organizações contábeis regularmente habilitadas no CRCRJ, o cancelamento se dará somente por e-mail endereçado ao Departamento de Desenvolvimento Profissional (cursos@crcj.org.br);

II - em casos excepcionais, justificativas serão aceitas, por e-mail, até às 12h do dia seguinte ao do início do curso;

III - após efetuar o cancelamento pelo sítio, o interessado deverá emitir o respectivo comprovante; e

IV - o inscrito que, injustificadamente, não participar do curso para o qual encontra-se inscrito, ficará impedido de participar de cursos por um período de 90 (noventa) dias, incluindo os cursos em que já estiver inscrito, porém não iniciados.

Capítulo IX DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 24. Somente estará apto a receber certificado aquele que obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão abonadas faltas.
(Alterado pela Resolução CRCRJ n.569/2021, de 29 de março de 2021)

Art. 25 - Para fins de atendimento a NBC PG 12, nos cursos credenciados, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), receberá o certificado de participação o profissional da contabilidade que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aquisição de conteúdo, por meio de avaliação.

I – será disponibilizada uma avaliação para cada curso, com 8 (oito) questões e caso o Profissional da Contabilidade não alcance o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), na primeira avaliação poderá fazer mais duas tentativas, cada uma com mais 8 (oito) questões;

II - a avaliação conterá questões objetivas, interrogativas de múltipla escolha, com quatro alternativas do tipo a, b, c, d;

III - as questões serão disponibilizadas aos profissionais da contabilidade que obtiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação; e

IV - a avaliação será disponibilizada, no sistema web de cursos, no portal do CRCRJ, logo após o processamento das presenças, de acordo com parâmetros e prazos estabelecidos pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Art. 26. O certificado, com registro de autenticidade, será emitido por cada participante pelo sítio www.crc.org.br, em até 30 dias da conclusão, condicionado aos percentuais mínimos exigidos de presença e aquisição de conhecimento, bem como ao preenchimento, no sistema, do formulário de avaliação do curso/professor.
(Alterado pela Resolução CRCRJ n.569/2021, de 29 de março de 2021)

Capítulo X OUTRAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE NOS CURSOS

Art. 27. O participante deverá:
(Alterado pela Resolução CRCRJ n.569/2021, de 29 de março de 2021)

I – apor o seu nome completo em formulário que será disponibilizado pelo CRCRJ, no chat, durante a aula, em horário aleatório. O não cumprimento acarretará em falta;

II - identificar-se de acordo com solicitação do CRCRJ; e

III – portar-se com urbanidade, bem como não perturbar o bom desenvolvimento da aula.

Art. 28. Em caso de descumprimento do artigo 28, o participante ficará impedido de:

I – permanecer no curso; e

(Alterado pela Resolução CRCRJ n.569/2021, de 29 de março de 2021)

II – participar em outros cursos no prazo de 90 (noventa) dias.

Capítulo XI

RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 29. Cabe ainda ao participante dos cursos:

I - zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional;

II - utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso; e

III - manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles professores, alunos, funcionários do CRCRJ, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc., durante os eventos realizados com a ferramenta de videoconferência.

Art. 30. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:

I - violar a privacidade de outros usuários;

II - permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

III - utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;

IV - agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;

V - utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais; e

VI - enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

Art. 31. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os usuários do Ambiente Virtual.

Art. 32. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRJ, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

Art. 33. Preparar o ambiente para participar das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências.

Art. 34. Respeitar o *delay*, para evitar falar simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela resposta do professor, verificando o recurso “levantar a mão”, se disponível.

Art. 35. Utilizar fones de ouvido para evitar que todos os ruídos do ambiente sejam retransmitidos, utilizando ainda o microfone do fone de ouvido, de forma que permita que a comunicação e o entendimento sejam mais nítidos. Quanto ao som do microfone, deverá ser mantido no status “mudo” quando não estiver sendo usado, evitando com isso, o vazamento de ruídos.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A divulgação de qualquer material durante a aula, que não seja relacionado à matéria do curso, somente poderá ser feita pelos professores ou participantes após conhecimento e autorização formal do Departamento de Desenvolvimento Profissional.

Art. 37. Todo o conteúdo intelectual discutido durante o uso da ferramenta de videoconferência é de propriedade do CRCRJ, sendo proibida sua gravação e/ou divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do CRCRJ.

Art. 38. As imagens obtidas durante o uso da ferramenta de videoconferência são protegidas no termo da lei, sendo vedada sua divulgação em qualquer veículo de comunicação, rede social, ou similares sem a prévia e expressa autorização do CRCRJ.

Art. 39. A critério do CRCRJ, o curso poderá ser gravado para fins de controles interno e/ou externo.

Art. 40. O anfitrião/administrador do curso poderá interromper o áudio e/ou o vídeo, e/ou até mesmo excluir do curso o participante que não mantiver o decoro, utilizar de linguagem inadequada ou ofensiva, visando manter a ordem e o bom funcionamento durante as aulas.

Art. 41. O CRCRJ se reserva no direito de recusar a participação de inscritos que não cumpram os requisitos deste Regulamento ou em caso de instabilidade de rede do participante, que possa prejudicar o andamento do curso.

Art. 42. O CRCRJ fica autorizado a utilizar a imagem e áudio do(s) professor(es) e aluno (s), podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar esse uso.

Art. 43. O participante fica impedido de gravar e reproduzir, sob qualquer forma, a aula ministrada, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante o CRCRJ e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual.